

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0038/94

Assunto: DA DENOMINACAO A VIA PUBLICA INDIANAPOLIS
NO BAIRRO SANTA EFIGENIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
decreta:

APROVADO
07/03/95

Art. 1o. -

Fica denominada "RUA INDIANAPOLIS", a via pública
que se inicia na Rua Santa Efigênia e é perpendicular
a Rua Cap. Henrique de Albuquerque, terminando
na Rua Coronel Silvério Nogueira Coelho,
no Bairro Santa Efigênia.

APROVADO
07/03/95

Art. 2o. -

Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE MARÇO DE 1993.

VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

PSU/94

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação, para parecer
04 / 28 / 44
Presidente

A Comissão de Economia, Política
Urbana e Rural, para parecer
04 / 10 / 44
Presidente

JUSTIFICATIVA

Comunicamos aos Senhores Vereadores , que as Ruas há vários anos já são reconhecidas com as devidas denominações, ficando difícil para os autores a justificativa para tais ruas.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE MARÇO DE 1994.


VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

PSV/94

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0038/94

Assunto: DA DENOMINACAO A VIA PUBLICA INDIANAPOLIS
NO BAIRRO SANTA EFIGENIA.

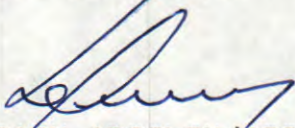
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
decreta:

ART. 1o. - Fica denominada "RUA INDIANÁPOLIS", a via pública
que se inicia na Rua Santa Efigênia e é perpendicular
a Rua Cap. Henrique de Albuquerque, terminando
na Rua Coronel Silvério Nogueira Coelho,
no Bairro Santa Efigênia.

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 15 DIAS
DO MÊS DE MARÇO DE 1995.


VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO
-Presidente da Câmara-


VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO
-Secretário da Câmara-

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI No. 38/94.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

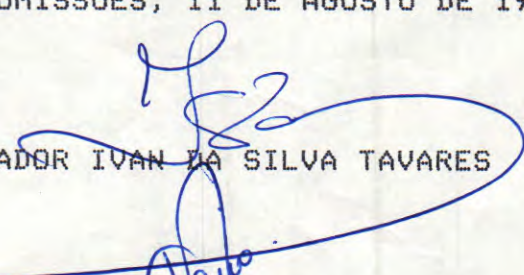
FUNDAMENTAÇÃO

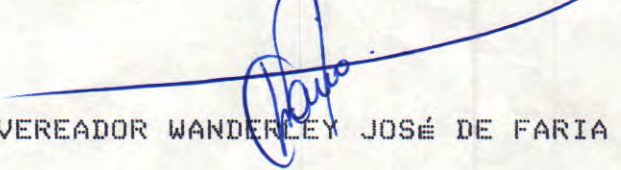
O Projeto de Lei em tela preenche os requisitos legais necessários para sua tramitação.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer que o Projeto de Lei No. 38/94, deva ser apreciado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE AGOSTO DE 1994.


VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES


VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
CEP 36400-000 - MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA
URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI 38/94.

APROVADO

RELATÓRIO

Proposta Legislativa que dá denominação à via pública.

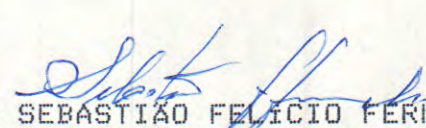
FUNDAMENTAÇÃO

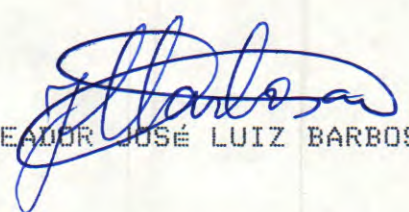
O Projeto de Lei em análise se encontra de acordo com as técnicas toponímicas vigentes.

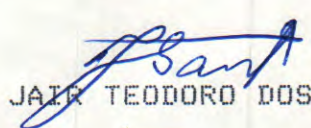
CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer que o presente Projeto de Lei deva ser discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE OUTUBRO DE 1994.


VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES


VEREADOR JOSÉ LUIZ BARBOSA


VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
No. 38/94.

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto
de Lei No. 38/94, deva ser aprovado com a sua Redação
Original.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE MARÇO DE 1994.

[Handwritten signature]
APROVADO
11.03.95

[Handwritten signature]
VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

[Handwritten signature]
VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

PAULO/95



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.614/95

**DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA INDIANÁPOLIS NO
BAIRRO SANTA EFIGÊNIA.**

**A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

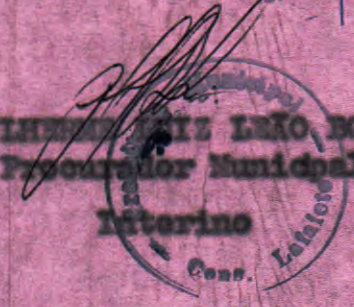
**Art. 1º - Fica denominada "RUA INDIANÁPOLIS", a via pública que se
inicia na Rua Santa Efigênia e é perpendicular à Rua Cap:
Henrique de Albuquerque, terminando na Rua Coronel Silvê-
rio Nogueira Coelho, no Bairro Santa Efigênia.**

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei
em vigor na data de sua publicação.**

**Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-
mento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a
façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DIAS
DO MÊS DE MARÇO DE 1995.**


Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal


Dr. GUILHERME LUIZ LIMA BOLSUNS
Procurador Municipal

Interino